

DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DE EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICO-EDUCACIONAIS REFERENTES À AÇÕES DE CONTRAPARTIDA SOCIAL PROPOSTAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

Considerando que o objetivo das experiências artístico-educacionais relativas à contrapartida social de promover a aproximação e troca entre os saberes artísticos existentes nas comunidades onde as referidas ações se desenvolvem, e os saberes compartilhados pelos proponentes das ações;

Considerando que o investimento em estruturação institucional para a realização sistemática de ações de contrapartida social tem potencial para promover uma cultura de convivência entre diferentes experiências artístico-educacionais e colaborar para a ampliação de perspectivas artísticas e de percepção da realidade dos(as) cidadãos(ãs) da cidade de Curitiba;

Considerando o comprometimento de gestores públicos, artistas e integrantes das comunidades das regionais da cidade de Curitiba com o fortalecimento e o desenvolvimento efetivo de ações artístico-educacionais de contrapartida social;

A Consultoria de Dança da Fundação Cultural de Curitiba, em diálogo com artistas, educadores, gestores e membros das comunidades das regionais da cidade de Curitiba, estabelece as seguintes diretrizes norteadoras das ações artístico-educacionais referentes à contrapartida social a partir de 2018.

- 1 - As ações artístico-educacionais de contrapartida social deverão ser realizadas nos locais indicados e previamente mapeados pela FCC, em acordo com a coordenação das regionais da cidade de Curitiba, de modo a possibilitar o desenvolvimento de ações periódicas nos referidos locais e criar um fluxo contínuo de dança naquelas comunidades, denominado de Circuito de Dança nos Bairros.
- 2 - O mapeamento de características, necessidades e afinidades entre as propostas de ação artístico-educacional nas referidas comunidades será possibilitada por meio da participação dos(as)

proponentes e representantes das regionais em reunião previamente agendada e convocada pela FCC.

- 4 - As proposições de contrapartida social apresentadas nos projetos aprovados deverão ser readequadas pelos(as) proponentes, a partir do mapeamento das características e necessidades das comunidades onde serão realizadas.
- 3 - As proposições de experiências artístico-educacionais deverão considerar os diversos formatos e modos de ação educacional alinhadas com metodologias inventivas e problematizadoras do fazer artístico.
- 4 - As proposições de experiências artístico-educacionais deverão considerar a acessibilidade dos diferentes corpos e culturas e colaborar com o processo de descolonização e validação política dos múltiplos saberes.
- 5 - As proposições de experiências artístico-educacionais deverão promover a valorização da subjetividade individual em diálogo com a experiência de construção coletiva no contexto da(s) comunidade(s) onde as ações serão desenvolvidas.
- 6 - As proposições de experiências artístico-educacionais deverão ampliar a perspectiva da realidade preexistente no contexto da(s) comunidade(s) onde as ações serão desenvolvidas.
- 7- Os proponentes de ações artístico-educacionais terão a mentoria de orientadores de apoio pedagógico, disponibilizada pela FCC, a ser realizada por profissional Licenciado em Dança com experiência profissional alinhada com fundamentações conceituais de aprendizagem com perspectiva inventiva e problematizadora.
- 8 - Os(as) proponentes das contrapartidas sociais deverão avaliar o desenvolvimento das experiências artístico-educacionais em cada regional, a partir de um modelo de avaliação fornecido pela FCC,

nos quais estarão contidos critérios de avaliação que serão usados para a análise do impacto das ações propostas ao longo do tempo.

- 9 - A divulgação das ações de contrapartida social será realizada pela FCC em conjunto com a Coordenadoria das Regionais de Curitiba, considerado as características de cada regional.
- 10 - O registro das ações de contrapartida social poderá ser realizado pelos proponentes das ações mediante prévia autorização dos participantes. O registro oficial das ações de contrapartida social será realizado pela FCC.

As diretrizes supracitadas foram elaboradas por Alessandra Lange (Coletivo Nós em Traço – PR), Andréa Sérgio (Nó movimento em rede e Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR) e Fernando Nascimento (Colégio Estadual do Paraná- DANCEP), a partir dos eixos propostos por grupos de trabalho compostos por artistas-docentes, membros da comunidade e gestores culturais da cidade de Curitiba PR, reunidos para discussão sobre o desenvolvimento de Planos Pedagógicos de Dança, com a participação de Claudia Pires (CE), além dos elaboradores dessas diretrizes, em evento promovido pela Consultoria de Dança da Fundação Cultural de Curitiba e realizado na Casa Hoffmann – Centro de Estudos do Movimento, nos dias 10 e 11 de março de 2018.

Curitiba, 4 de abril de 2018.